PROCESSO N.º 1907/02

PARECER N.º 67/03 APROVADO EM 26/02/2003

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer n.º 345/02 – Anexo II.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Através do ofício n.º 223/02 de 21 de dezembro, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio encaminha a este Conselho Estadual de Educação para análise e parecer, comprovante de graduação da Professora Maria Aparecida de Fátima Miguel, em atendimento ao Parecer n.º 345/02 – anexo II, aprovado em 8/05.

A docente indicada, com as respectivas disciplinas e titulações é a constante do ANEXO deste Parecer.

II – VOTO DA RELATORA

A indicação da docente relacionada em anexo é decidida conforme o parecer da relatora.

É o Parecer.

JS

PROCESSO N.º 1907/02

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de fevereiro de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 26 de fevereiro de 2003.

JS

PROCESSO N.º 1907/02

ANEXO

CURSOS: ADMINISTRAÇÃO E LETRAS
INSTITUIÇÃO: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO PERANTE O CEE	
			ANTERIOR	ATUAL
Maria Aparecida de Fátima Miguel	- Língua portuguesa. - Literatura portuguesa. - Método de Ensino de Português Prática de Ensino.	Graduação em Letras. Habilitação – Licenciatura Plena em Português/Inglês Especialização em Literatura e o Ensino da Literatura.		- Aceito até o final do ano letivo de 2005 nos termos do Art. 6º da Deliberação 12/91